



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER
Nº 005/2022

PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias
ASSUNTO: Termo de Colaboração nº 002/2020 de 23/01/2020 - Aditivo nº 30 de 05/08/2020
Projeto "Atendimento de Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses"
Análise da composição do Processo nº 15.697/2020

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2022 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo, TCE-RS e Ministério Público) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da "Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias", manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Colaboração, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

Este Termo de Colaboração tornou-se de análise complexa, por conta das adversidades impostas pela Pandemia do Coronavírus e a peculiaridade do objeto (acolhimento e escolarização de crianças).

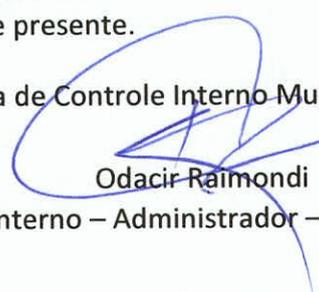
Diversas adaptações foram implementadas e glosas impostas pela administração municipal pelas situações consideradas não acolhidas pela Parceria pactuada.

Este serviço prestado pela entidade mereceu contratação, no exercício de 2021, objetivando minimizar a burocracia sem perder a qualidade do objeto.

Esta relação nova, mediante contrato, não fugiu das particularidades impostas pela pandemia e peculiaridade do objeto, e mereceu nossa análise e manifestação no Papel de Trabalho nº 16/2021, que anexamos, por melhor apresentar o contexto.

Todas as manifestações transparecem cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente.

Unidade Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 11 de janeiro de 2022.


Odacir Raimondi

Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/O - Chefe do SCIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PAPEL DE TRABALHO

Nº 16/2021

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2021 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (**Legislativo, TCE-RS e Ministério Público**) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

RECEITAS E DESPESAS DA ASSAMI - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
VERIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Erechim

CONTRATADA: ASSAMI - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA

ASPECTO EM PAUTA: Equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

SERVIDORES ENVOLVIDOS DA ENTIDADE: Diretor Executivo da entidade e responsável contábil.

SUPERIOR HIERÁRQUICO: Diretor Executivo.

PERÍODO: Exercício de 2021 – até julho.

RELATÓRIO/PRINCIPAIS ASPECTOS ABORDADOS:

- Contrato Administrativo, com o Município de Erechim, nº 049/2021
- Receitas da Entidade
- Despesas da entidade
- Equilíbrio Econômico-financeiro da entidade

EQUIPE DE VERIFICAÇÃO: Servidores da Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Consultas e manifestações, também, aos técnicos da SMEd.

A presente avaliação decorre de, suposto, pagamento por vagas de Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos e 11 meses - em nível de Creche e Pré Escola), junto a entidade ora analisada, com valores acima dos preços de mercado quando considerado o tratamento diferenciado que a entidade possui no campo da tributação por se tratar de entidade filantrópica.

A análise foi desencadeada por solicitação do TCE-RS e pelas disposições dos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal, bem como Resolução do TCE-RS nº 936/2012 e demais legislações superiores pertinentes.

Objetiva-se atender o Plano de Trabalho/2021, proposto pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno bem como verificar efetividade da transparência, da legalidade e da economicidade na remuneração dos serviços contratados.

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 6.800/2021 e Decreto Regulamentar nº 5.190/2021.

01- CONTEXTUALIZAÇÃO PRELIMINAR

Inicialmente, e para desencadear os procedimentos, encaminhamos à entidade o Memorando nº 062/2021 (anexado), em data de 17/06/2021, com o seguinte enunciado:

“Ilmo. Diretor.

Por meio deste, solicitamos vossa costumeira presteza e gentileza, nos encaminhando os documentos abaixo relacionados, relativos ao exercício de 2021, e pertinentes ao Contrato Administrativo nº 049/2021, preferencialmente de forma digitalizada, no e-mail continterno@erechim.rs.gov.br, para que possamos produzir análise e manifestação requisitada pelo TCE-RS e face dispositivos constitucionais pertinentes:

- Balancetes Mensais/2021;*
 - Documentos fiscais relativos a despesas de pessoal/2021;*
 - Despesas relativas a aquisição de alimentos - Merenda Escolar, e*
 - Outra(s) despesa(s) elencada(s) pela entidade como relevante na composição dos custos mensais.*
- Caso a presente solicitação demandar excessivo volume de documentos e possa ensejar dificuldades operacionais, à entidade, na remessa, indicamos que, ao menos, nos sejam encaminhados os documentos fiscais relativos a abril e maio/2021.*

Outrossim, solicitamos manifestação formal sintética, referindo-se a forma de atendimento dos serviços contratados, no sentido de evidenciar claramente se acontece de forma presencial e/ou a distância, relatando o que entender pertinente para que possamos ter clareza e entendimento dos custos decorrentes.

Colocamo-nos ao vosso dispor, caso necessário, para mais informações, pelo fone 54 3520 7000 – Ramal 8099 ou no e-mail acima citado.”

No dia 06 de julho, face não manifestação da entidade, entramos em contato, via telefone e obtivemos esclarecimentos e justificativas pela demora, e, ainda neste dia, recebemos os primeiros envios parciais de informações (documentos de algumas despesas digitalizados).

Ao mesmo tempo entramos em contato com gestores municipais do Contrato Administrativo nº 049/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, para obter cópias dos documentos lá apresentados pela entidade, objetivando verificar fidelidade nas informações antes apresentadas pela entidade.

No dia 28/07/2021, fizemos novo contato, via telefone, face não entrega de Balancetes mensais conforme solicitação inicial. Registramos que, neste período houve paralisação dos trabalhos e contatos face afastamento do servidor/dirigente da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, por conta do Coronavírus/COVID-19. Neste contato, definimos, como data estaque, para finalização das entregas de documentos e manifestações requeridas, o dia 30/07/2021, sob pena de encaminhamento de manifestação inconclusa ao TCE-RS.

Ainda em 30 de 07/2021, houve novo contato da entidade, através de seu Assessor Jurídico, mostrando contrariedade em fornecer informações contábeis pormenorizada da entidade, evidenciando “que se trata de Contrato Administrativo e não Termo de Parceria”.

Mais uma vez esclarecemos os propósitos da análise, porém, mesmo assim, não recebemos a documentação completa requerida, e sim, além dos arquivos digitalizados de documentos apresentados no item 06 deste relatório, apenas mais uma manifestação formal, anexada (*Resposta Memorando 062.2021*) com um breve histórico e uma síntese das dificuldades financeiras da entidade, bem como cópia de uma Ação Trabalhista, com pedido de liminar, junto ao processo de número 0020114-72.2021.5.04.0523, anexada (*Inicial - Sinpro x Assami*) objetivando alertar que a entidade encontra-se em difícil situação financeira.

Na data de 03/08/2021 apresentamos, presencialmente, o presente relatório para dirigentes da Secretaria Municipal de Educação sem que o mesmo merecesse qualquer contestação.

Em síntese: não recebemos os Balancetes Mensais, com a justificativa de que eles não espelham a realidade, pois ali figurariam apenas as despesas pagas que não representam o conjunto dos custos, face muitas despesas já efetivadas ainda estarem sem emissão de documento fiscal correspondente, decorrente da incapacidade de pagamento da entidade. Este aspecto será melhor explicitado no conjunto deste documento.

02- ALGUMAS DEFINIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021 - DERIVADO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 01797/2021

02.1- OBJETO - Credenciamento de instituição de ensino privada ou filantrópica - para o atendimento de vagas para crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil, mantida pela iniciativa privada ou filantrópica, integrante do Sistema Municipal de Ensino (somente se não for possível atender nas Escolas Municipais e/ou OSCs), através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE e FUNDEB, devendo atender em turno integral, com 09 horas de atendimento, das 08 horas às 17 horas, em nível de Creche e Pré Escola, conforme o Calendário Escolar 2021, devendo ofertar, no mínimo 04 refeições/dia mais a oferta de uma fruta à criança e mamadeira, conforme a necessidade.

02.2- VAGAS E VALOR – Foram contratadas, como teto de utilização neste contrato, o número de **372 vagas** a um valor a ser pago de **R\$ 43,00** cada, para Turno Integral.

“As vagas serão utilizadas de acordo com a necessidade da Divisão de Educação Infantil da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do contrato”.

O Empenho nº 2.355/2021, de 01/03/2021, representou estimativa inicial de gastos, por conta do Contrato Administrativo nº 049/2021, de **R\$ 2.399.400,00** para parte do o exercício de 2021. Imaginava-se, segundo os dirigentes municipais, que antes do final do exercício de 2021 far-se-ia novo empenho ou complementar para fechar gastos totais do exercício.

02.3- ALIMENTAÇÃO, MATERIAL PEDAGÓGICO E DE HIGIENE - “É de responsabilidade da Empresa Especializada e/ou Instituição de Ensino habilitada e contratada, com o valor mensal pago por vaga, ofertar a alimentação, material pedagógico e de higiene coletiva, entre outros”.

“A empresa deve fornecer, no mínimo, 04 refeições/dia à criança, incluindo fruta e mamadeira, conforme faixa etária e necessidade e sob as normativas legais referentes às boas práticas de manipulação de alimentos”.

02-4- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - “A empresa deverá encaminhar aos gestores do Contrato, a relação do alunado com frequência escolar, chamada e justificativas de faltas, conforme encaminhamentos da Divisão de Educação Infantil, considerando o período de frequência respectivo”.

“Concomitantemente deverá encaminhar também, a documentação exigida para pagamento (Folha de pagamento dos profissionais envolvidos com o respectivo comprovante de pagamento, registro de ponto, comprovante de recolhimentos de INSS e FGTS, negativas, dentre outros)”.

“O pagamento será efetuado pelos duzentos dias letivos considerando a frequência escolar, exemplo: cada vaga custará **R\$ 8.600,00** no ano, dividindo por 200 dias letivos, teremos o valor por **dia letivo/vaga de R\$ 43,00**, considerando que o mês de cobrança tenha 21 dias letivos, a contratada deverá cobrar **R\$ 903,00** por aluno que frequentou todo o mês”.

Estes valores a pagar por aluno sofreram reduções e ocorreram ajustes na forma da prestação dos serviços, por conta dos Termos Aditivos nºs. 230 e 292/2021.

Registre-se, aqui, que o município de Erechim, ao fazer a liquidação mensal para fins de pagamento, considera dia frequentado de cada aluno, ou seja, só remunera os dias que o aluno esteve presente. A municipalidade parte do princípio que, se o(s) aluno(s) faltou(aram) em determinado dia, deve-se descontar integralmente a remuneração prevista para aquele(s) aluno(s)/dia(s) como se a entidade, por não tê-lo presente, teria aquela redução integral em seus custos.

Da mesma forma impõe corte na remuneração daqueles alunos que não retiraram o material no caso do atendimento remoto, ou seja, aparentemente, o município não atenta para o necessário equilíbrio contratual e colhe apenas as benesses, não partilhando, e sim impondo custos gerais decorrentes das adversidades apenas à entidade.

03- ALGUMAS DEFINIÇÕES DO ADITIVO Nº 230/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021 - Anexado

Em data de 08 de março de 2021 foi assinado Termo Aditivo nº 230/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 4.969/2021, alterando a forma de Prestação dos Serviços, face cuidados preventivos impostos pela pandemia do Coronavírus.

Este Aditivo previu o “Ensino Escalonado”, ou seja, Grupo A pela Manhã e Grupo B pela tarde numa ocupação de 50% dos espaços/alunos por turno e, ainda, destes, em cada turno, 50% deles de forma Presencial e 50% de forma não-presencial e o “Ensino Remoto (não-presencial).

03.1- VALOR PAGO PARA ATENDIMENTO ESCALONADO: Para o atendimento “Escalonado” ficou definido o valor de R\$ 41,02 por aluno/dia.

03.2- VALOR PAGO PARA ATENDIMENTO REMOTO: Definiu, também, o presente Aditivo, o valor a ser pago para o “Ensino totalmente Remoto”, de R\$ 39,05/aluno/dia, mediante entrega de atividades quinzenais.

04- ALGUMAS DEFINIÇÕES DO ADITIVO Nº 292/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2021 - Anexado

Em data de 07 de abril de 2021 foi assinado Termo Aditivo nº 292/2021, que reanalisou redução de custos a partir de um Comunicado de Auditoria do TCE e no conjunto do Processo Administrativo nº 7424/2021, alterando (reduzindo) os valores a serem pagos, que assim ficaram definidos:

- | | |
|--|--------------|
| 04.1- Por dia letivo/vaga em turno integral na modalidade Presencial | - R\$ 39,99; |
| 04.2- Por dia letivo/vaga em turno integral na modalidade Escalonada | - R\$ 38,15; |
| 04.3- Por dia letivo/vaga em turno integral na modalidade Ensino Remoto | - R\$ 36,31 |

05- HISTÓRICO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A entidade é parceira da administração municipal de longa data na prestação de serviços de atendimento de vagas para crianças em escola de educação infantil. Sempre à luz de Convênios, depois Parcerias e agora, a partir do exercício de 2021, por Contrato Administrativo, face manifestação de desinteresse da entidade em manter prestação de serviços sob a égide da Lei das parcerias, nº 13.019/2014.

Sempre esteve presente, nas análises de Prestações de Contas decorrentes de “Convênio” e/ou “Parcerias”, a evidenciação de desequilíbrio nos fluxos de caixa, com despesas mensais não pagas junto a fornecedores, dispêndios com parcelamentos oriundos de financiamentos, seja na rede bancária, seja na própria Prefeitura, neste caso, decorrentes de restituição de glosas impostas nas Prestações de Contas e outras decorrentes de condenações judiciais.

05.1- DÍVIDAS ACUMULADAS

Consta, junto a Fazenda Municipal - “Restituições Diversas Entidades – 462” registros que, em data de 09/07/2021, demonstram uma dívida da entidade consolidada de R\$ **529.578,32** (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Quando analisamos o conjunto do “extrato do contribuinte”, verificamos um histórico de longa data de parcelamentos de valores restituídos, e em fase de restituição, decorrentes de glosas realizadas em Prestações de Contas de outros Convênios/Parcerias.

Para exemplificar a gravidade da situação financeira da entidade, a mesma encaminhou, também, reclamações trabalhistas - processo número 0020114-72.2021.5.04.0523 (*Inicial - Sinpro x Assami*) já citado anteriormente.

06- MANIFESTAÇÕES INFORMAIS DO SETOR DE CONTABILIDADE DA ENTIDADE

Durante a nossa insistente busca de dados contábeis (Balancetes e Documentos fiscais) para servir de ponto de partida para a análise de receitas e despesas, por diversas vezes ouvimos a declaração de que estes registros não expressam a realidade financeira da entidade, pois esta contabiliza apenas as despesas com efetivo pagamento. Sendo assim, mesmo sem apresentação formal pela entidade, após ouvir as manifestações, concluímos que são consideradas relevantes as contas não pagas e não contabilizadas.

Alega, a entidade, que considera injusto solicitar a emissão do documento fiscal do fornecedor sem o respectivo pagamento, pois a ele caberia o recolhimento dos tributos incidentes sem que obtivesse a correspondente receita do faturamento.

Por isso a entidade entendeu não ser pertinente a remessa dos Balancetes Mensais para análise da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, visto ineficácia dos mesmos para os fins propostos, por não representar o conjunto dos custos efetivamente existentes.

Registre-se, também, que a entidade declarou estar redigindo pedido de suspensão temporária de pagamentos dos parcelamentos, junto à Fazenda Municipal, face incapacidade financeira, e conseqüente não emissão de Negativa Municipal, documento preponderante para a manutenção da habilitação e a continuidade do recebimento dos valores mensais derivados do Contrato Administrativo nº 049/2021.

Os arquivos digitalizados recebidos da entidade estão abaixo citados e já conhecidos da Secretaria Municipal de Educação, que estes analisa mês a mês para fins de Gestão Contratual:

49-21 CONTRATO.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	2.018 KB	Pgto. GPS MARÇO.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	749 KB
292_ASSAMI reducao de valor CA 49-21 ...	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	113 KB	Pgto. Pâmela.pdf	19/07/2021 08:48	Adobe Acr...	727 KB
aditivo 230.pdf	06/07/2021 13:36	Adobe Acr...	935 KB	Pgto. rescisão Marcia.pdf	19/07/2021 08:44	Adobe Acr...	730 KB
Analitico GPS.pdf	19/07/2021 08:40	Adobe Acr...	6 KB	Pgto. rescisão Priscila.pdf	19/07/2021 08:45	Adobe Acr...	694 KB
Analitico GRF.pdf	19/07/2021 08:39	Adobe Acr...	7 KB	RE FGTS.pdf	19/07/2021 08:42	Adobe Acr...	30 KB
Escolas Matriculas.Vagas .pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	38 KB	Recibos Salário Maio.pdf	19/07/2021 08:51	Adobe Acr...	5.940 KB
FGTS Abril Pago.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	261 KB	Relatório Divida Ativa ASSAMI.pdf	07/07/2021 13:35	Adobe Acr...	102 KB
FGTS Fevereiro 1 Pago.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	711 KB	Rescisão Marisete 1.pdf	19/07/2021 08:46	Adobe Acr...	728 KB
FGTS Fevereiro Pago.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	715 KB	Rescisão Marisete 2.pdf	19/07/2021 08:46	Adobe Acr...	829 KB
FGTS Maio PAGO.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	247 KB	salário Maio Adto.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	5.801 KB
FGTS Março Pago.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	263 KB	Salário Thaisi Maio 21.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	734 KB
FGTS PAGO.pdf	19/07/2021 08:41	Adobe Acr...	250 KB	Salários Abril.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	6.166 KB
Folha Junho.pdf	19/07/2021 08:51	Adobe Acr...	5.444 KB	Salários Fevereiro.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	6.320 KB
Pgto. Ana Cláudia.pdf	19/07/2021 08:47	Adobe Acr...	730 KB	salários Março 21.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	6.327 KB
Pgto. Francieli de Quadros.pdf	19/07/2021 08:48	Adobe Acr...	721 KB	01 - Inicial - Sinpro x Assami.pdf	30/07/2021 11:22	Adobe Acr...	734 KB
Pgto. Francieli Esberci.pdf	19/07/2021 08:47	Adobe Acr...	688 KB	Resposta Memorando 062.2021 .pdf	30/07/2021 11:24	Adobe Acr...	1.701 KB
Pgto. GPS Abril.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	789 KB				
Pgto. GPS Fevereiro.pdf	06/07/2021 12:39	Adobe Acr...	751 KB				
Pgto. GPS Junho.pdf	19/07/2021 08:44	Adobe Acr...	737 KB				

07- NÚMERO DE VAGAS ESTIMADAS/CONTRATADAS FRENTE A NÚMERO DE VAGAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS E PAGAS PELO MUNICÍPIO

Aqui se encontra uma das mais veementes reclamações da entidade, pois segundo seus dirigentes e responsáveis pela área contábil e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a entidade organizou-se em termos de estruturas físicas, de pessoal e demais custos acessórios para comportar uma demanda, antes definida contratualmente, de até **372 alunos**, com a respectiva remuneração.

Em tempo: Embora, registre-se que este número de vagas foi apresentado como possibilidade e não como ocupação e remuneração integral líquida e certa, mesmo que, segundo entendimento, pela leitura do Contrato Administrativo nº 049/2021, deverão estar à disposição da municipalidade.

Claro que, no momento que a municipalidade acena para a ocupação integral destas vagas, inclusive com a imposição contratual, à entidade, da obrigação de aceitar o crêscimo de até 25%, se necessário, impossibilita que a entidade comercialize junto à iniciativa privada vagas deste contexto. Assim sendo, entende-se que, quando o município exige suposta exclusividade e não destina alunos, e portanto não remunera, desestabiliza o fluxo de caixa entidade.

Na verdade, assim sendo, pode-se dizer que as estruturas daquela entidade, face tais circunstâncias, são compreendidas como extensão das estruturas públicas municipais, mesmo que decorra de conclusão informal.

Sendo assim, a entidade organizou-se e espera um faturamento mensal correspondente a sua disponibilidade total de vagas postas a disposição, e recebe, em média, a remuneração por **259 vagas** ocupadas. Temos, portanto, num cálculo aproximado, o que a entidade deixa de arrecadar, ou seja, **R\$ 90.000,00** por mês, totalizando, em 12 meses, **R\$ 1.080.000,00**, se comparada à capacidade total de **372** vagas disponibilizadas.

A não ocupação da integralidade das vagas da entidade, ou de um número maior, e conseqüente não remuneração, gera desequilíbrios financeiros, pois os custos fixos e gerais persistem, deduzindo-se apenas aqueles estritamente e intrinsecamente vinculados a presença ou não do estudante no ambiente escolar.

Registre-se, também, que no exercício de 2020, até meados de 2021, as receitas foram reduzidas a valores mínimos necessários à manutenção da entidade, pelas intercorrências derivadas da pandemia do Coronavírus. Pelo Empenho número 1.519/2020 a entidade tinha a expectativa de arrecadar, um montante de **R\$ 2.917.200,00**, e recebeu **R\$ 1.217.200,00**, ou seja, representou **41,73%** da receita inicialmente prospectada.

Ainda em janeiro de 2021, após ajustes e acertos decorrentes da Parceria/2020, relativos a última parcela conforme Plano de Trabalho, foi empenhado, pelo nº 770/2021, e liberado o valor de **R\$ 225.329,34**, o que eleva para **49,45%** a efetivação da receita prevista naquele instrumento.

Outrossim, as diferentes formatações de atendimento dos estudantes, impostas pela pandemia, seja para aulas presenciais e remotas no mesmo turno, ou ainda, de forma totalmente remota, impõe esforço organizacional ainda maior para dar atendimento na produção de conteúdos e de atendimento adequado e no tempo certo.

Estamos, *sme*, num cenário em que a municipalidade sinaliza para uma necessidade de vagas, porém, na adversidade ou na não ocupação das mesmas, impõe os custos, exclusivamente à entidade, desestruturando a relação necessária de equilíbrio contratual.

08- APURAÇÃO EFETIVA DE CUSTOS E DE RECEITAS FRENTE A VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DECORRENTES DO CONTRATO E/OU AJUSTES EXPRESSOS EM ADITIVOS

Este aspecto, como propósito principal da presente verificação, ficou totalmente prejudicado, pois, a partir da informação da entidade de que só contabiliza a despesa que efetivamente consegue pagar, e que são muitas as pendentes de pagamento, nos remete ao entendimento de que não temos como apurar os custos reais.

Reprisamos que, nos foram entregues comprovantes de despesas que, também, habitualmente são entregues mês a mês para a Secretaria Municipal de Educação, relacionadas aos profissionais em seus encargos decorrentes, já apresentadas no item 06 deste documento.

09- IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS CONTRATADAS/ESTIMADAS PARA VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE E RETORNO DO FUNDEB

Orientamos a SMEd, através da entrega deste Papel de Trabalho, para atentar quanto a importância da utilização/ocupação integral, ou em maior número, daquelas vagas disponibilizadas pela ASSAMI, mesmo que em detrimento de outras contratadas da iniciativa privada, face necessidade e importância de reequilibrar o fluxo de caixa daquela entidade, sob pena de, *sme*, insolvência e cessação dos serviços.

Outrossim, entendemos que há um poder/dever de cadastrar àqueles junto ao FUNDEB para obtenção dos retornos cabíveis, visto ser entidade ela filantrópica.

O nosso entendimento quanto a este cadastramento e consequente receita, supostamente líquida e certa, deve-se ao fato de que nunca o FNDE se posicionou formalmente e expressamente quanto a impossibilidade deste cadastro e retorno derivado do FUNDEB. Por isso o entendimento de que deve-se cadastrar os alunos vinculados a ASSAMI, decorrentes da presente contratação pública, e assim exigindo posicionamento contrário e explícito, se for o caso, do FNDE.

Ao que tudo indica, e pelas manifestações do FNDE, não lhe cabe analisar a relação jurídica entre o Município e a Entidade, para fins de cadastramento dos alunos e sim se a mesma atende os requisitos de filantropia, nos termos da legislação e orientativos vigentes.

10- COMPOSIÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS REAIS PARA FUTURAS LICITAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo estudos para compor Planilhas de Custos propositivas, para ampliar a discussão, visando o futuro procedimento licitatório, objetivando contratações para o exercício de 2022.

Sabemos que por ora, com as informações do TCE, constantes no Comunicado de Auditoria de 2021, com o aprendizado e aprimoramento diante dos fatos de 2021 e com apoio da FAMURS, pretende compor custos condizentes e mensuráveis para melhorar a gestão e garantir os equilíbrios necessários nos contratos, de olho na economicidade.

Nos contatos que já mantivemos com a equipe técnica daquela secretaria contribuimos e estamos contribuindo até onde nosso conhecimento e experiência alcança. Sugerimos que, depois de formatada, a Planilha de Custos sugestiva, seja preliminarmente apresentada, para o TCE-RS para melhor avaliação, face expertises dos técnicos do órgão, conhecimento e experiências de outras contratações, para, uma vez consolidado o entendimento pela adequação, submeter ao procedimento licitatório.

Estas foram as análises e constatações possíveis frente as adversidades encontradas na verificação antes projetada.

Unidade Central do Sistema de Controle Interno, aos 03 dias de agosto de 2021.


Odacir Raimondi
Técnico de Controle Interno – Adm. CRA nº 072/T
Chefe do SCIM